



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 1.882, DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 26/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarado pela Organização mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde, e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da propagação da COVID-19, conforme Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração, pela OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1844/2020 declara "Situação de Calamidade" no Município do Jacupiranga, em decorrência da existência de casos confirmados da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município do Jacupiranga;

CONSIDERANDO que o crescimento do número de infectados pela COVID-19 é exponencial, não sendo possível esperar para tomar providências;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica no preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas tão somente o atendimento à situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que é dever do gestor da saúde municipal, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.208 de 26/02/2016 que “dispõe sobre a contratação de profissionais por necessidade temporária e excepcional de interesse público” para o exercício das funções com deficiência no atendimento a população, conforme regras definidas neste Decreto, no âmbito dos Departamentos da Administração Pública Municipal, para atuar no combate ao COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus), respeitada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Parágrafo único. Tendo em vista o atual cenário epidemiológico, não será permitida a contratação de as pessoas que se encontrarem no grupo na área de risco, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que pertençam ao grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

Art. 2º - A contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal se dará por meio do “regime especial de direito administrativo”.

Parágrafo Único – As contratações por prazo determinado serão reguladas exclusivamente pelo presente Decreto, obedecendo às condições e prazos aqui previstos.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público os seguintes casos:

I – na ocorrência de calamidade pública, comoção interna ou emergência;

II – combate a surtos endêmicos e campanhas de saúde pública;

Parágrafo Único- Nas hipóteses elencadas no art. 3º do presente Decreto, fica autorizada a contratação para a substituição de pessoal dos setores diversos da Prefeitura, desde que por ato devidamente fundamentado do responsável pelo Setor.

Art. 4º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária, serão regidos pela Lei Municipal nº 1208/2016 e terão vigência máxima de até 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas na Lei Municipal mencionada os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 5º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital constante de Portaria conjunta dos Diretores Municipais.

Parágrafo único. A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pelo Executivo, podendo ser utilizado lista de aprovados em concursos municipal vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de Julho de 2020.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA

Diretor do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DB1-3FD7-A930-434A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRE (CPF 214.332.578-90) em 16/07/2020 15:51:05 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELO ROSA VIEIRA (CPF 248.849.238-80) em 16/07/2020 15:55:05 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.064.758-20) em 16/07/2020 16:07:12 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/1DB1-3FD7-A930-434A>